



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Edital N.º 39/2018 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 10, inciso I, e Art. 45 da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e pelo Decreto n.º 9.300, de 10 de abril de 2018, com fundamento no disposto no Decreto n.º 8.425, de 07 de dezembro de 2017; no Art. 29 da Lei Complementar n.º 123, de 09 de setembro de 2008; no Decreto n.º 5.931, de 17 de setembro de 2012; e considerando a Resolução n.º 3.052/2018 – GS/SEED, de 02 de julho de 2018, e o contido no protocolado n.º 15.142.569-0,

RESOLVE:

1. Tornar público o presente Edital que estabelece normas e procedimentos do **Concurso de Remoção QFEB 2018** para os ocupantes dos cargos de Agente Educacional I e II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme o disposto no Art. 6.º da Resolução n.º 3.052/2018 – GS/SEED.

2. O Concurso de Remoção será realizado em **processo único de remoção para instituição de ensino** e abrangerá três etapas distintas:

2.1 a Primeira Etapa contemplará remoção dentro do município de lotação;

2.2 a Segunda Etapa contemplará remoção entre municípios do mesmo NRE de lotação;

2.3 a Terceira Etapa contemplará remoção entre municípios de NREs diferentes.

3. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições: Das 13h do dia 07/08/2018 até as 17h do dia 15/08/2018.

Resultado Preliminar: 20/08/2018, até as 18 horas.

Recurso: Dia 20/08/2018, após a divulgação do Resultado Preliminar, até as 17 horas do dia 22/08/2018, na forma e local previstos no item 15 e seus subitens.

Resultado Final: 29/08/2018, até as 18 horas.

4. As vagas encontram-se discriminadas em relatório que integra o presente Edital.

4.1 O relatório de vagas encontra-se organizado por área de concurso e número de horas disponíveis em cada instituição de ensino integrante deste Processo.

4.2 Constituir-se-á vaga para remoção a carga horária de 40 (quarenta) horas.

4.2.1 A disponibilidade de vagas estará condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, na mesma instituição de ensino que atenda em mais de um turno.

5. As inscrições serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no *site*: www.educacao.pr.gov.br, por meio da escolha de vagas, de acordo com a área de concurso.

5.1 Para efetuar a inscrição é necessária senha de uso pessoal e intransferível, de conhecimento exclusivo do candidato.

5.2 O servidor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou que a tenha esquecido, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la automaticamente na página de acesso, deverá solicitá-la até as 15h do dia 15/08/2018, por intermédio do “Fale Conosco”, na mesma página.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.

6. A escolha de vagas será feita por meio da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de 1 (uma) **até, no máximo**, 10 (dez) instituições de ensino relacionadas conforme a ordem de prioridade.

6.1 O candidato poderá selecionar instituições de ensino pertencentes a municípios diferentes e a NREs diversos, sendo de sua inteira responsabilidade as escolhas realizadas.

6.2 A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.

7. Durante o período de inscrição será permitido ao servidor fazer a exclusão de sua inscrição.

7.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá excluí-la e realizar uma nova inscrição.

8. O candidato também poderá inscrever-se para instituição de ensino onde não consta vaga no relatório, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro servidor.

9. O servidor que foi afastado de uma instituição de ensino por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para a referida instituição enquanto perdurar a determinação do afastamento previsto no processo.

10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao enviá-lo, as consequências por eventuais erros de preenchimento.

11. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

12. Para fins de classificação serão considerados o tempo de serviço e a assiduidade e removidos os servidores melhores classificados, respeitando a ordem das etapas elencadas no item 2 do presente Edital.

12.1 Para a avaliação do tempo de serviço serão computados os dias trabalhados em caráter efetivo no vínculo QFEB, considerando a data de início do exercício na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná no cargo pelo qual se inscreveu, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos que não

estejam especificados no Art. 128 e seus Incisos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16/11/1970.

12.2 Para fins de avaliação da assiduidade serão descontadas as ausências injustificadas desde o início do exercício no cargo pelo qual o servidor se inscreveu.

13. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e, ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate:

1.º Tempo de serviço, em caráter efetivo, no vínculo QFEB em instituição de ensino da zona rural da Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná;

2.º Tempo de serviço, em caráter efetivo, na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná na linha funcional inscrita;

3.º Tempo de serviço na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná nos vínculos QFEB, QPPE, QG, CLAD, PEAD, READ, TERC e ADEJA;

4.º Maior classe;

5.º Maior idade.

14. O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até as 18 horas do dia 20/08/2018 no *site*: www.educacao.pr.gov.br.

15. O servidor poderá interpor recurso devidamente fundamentado, **exclusivamente via Internet**, do dia 20/08/2018, após a divulgação do resultado preliminar, até as 17 horas de 22/08/2018, por meio do *site*: www.educacao.pr.gov.br.

15.1 O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados, e que tenham sido considerados procedentes.

15.1.1 Para a análise dos recursos não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

15.2 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos servidores não inscritos no processo.

16. O **Resultado Final** do processo será divulgado no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br, até as 18 horas do dia 29/08/2018, e a relação dos servidores removidos será publicada em Diário Oficial.

17. A remoção é de caráter irrevogável, sendo assim, após a publicação do resultado final, o servidor removido deverá imprimir no *site* o Comprovante de Remoção Efetivada e tomar exercício em seu novo local de lotação na data de 15/10/2018.

18. As remoções decorrentes deste Processo serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir de 15/10/2018.

19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS, desta Pasta.

Curitiba, 04 de julho de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

GRHS/rcs